

ÍTEM 3.6.1 Bens móveis

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

Assunto: Informações Portal da Transparência

Referência: 3.6 Patrimônio – a OS deve manter na página de acesso à informação detalhamento dos bens móveis e imóveis, atualizar sempre que necessário, e no mínimo trimestralmente. Manter histórico das publicações a partir de janeiro de 2018. 3.6.1 Bens móveis.

Fundamento legal: item 3.6.1 Bens móveis (art. 7º, VI da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 6º par, 1º, inciso X da Lei Estadual nº 18.025/2013, item 14-j, Anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE).

O INSTITUTO GÊNESIS GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – INSTITUTO GÊNESIS, Organização Social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Policlínica Estadual Ismael Alexandrino Pinto - São Luís de Montes Belos, Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região do Rio Vermelho – Goiás, Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos, Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, e Hospital Estadual de Jaraguá, neste ato representado por sua Diretora Geral, em cumprimento às ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais vem informar que não possui bens móveis, sendo que toda mobília utilizada na consecução das atividades é parte integrante do contrato de locação do imóvel administrativo e os equipamentos também são objeto de locação.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Goiânia, 04 de maio de 2023

Ludmylla Bastos e Barbosa Maqueara
Diretora Presidente
Instituto Gênesis Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia